



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.152/99

“Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 729/93 que alterou o artigo 4.º. Da Lei n.º 620/91”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 620/91 de 09 de Maio de 1991, alterado pela Lei n.º 729/93, de 10 de Agosto de 1.993, passa a ter a seguinte redação: Artigo 4.º - O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, será composto pelos seguintes membros:

I - Administração Pública:

- a) 2 representantes do Poder Executivo, sendo membro nato o Secretário Municipal de Saúde;

II - Entidades de prestação de serviços na área da Saúde com cadastro na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia:

- a) 1 representante de entidade representativa da classe médica;
- b) 1 representante da instituição de Saúde privada;
- c) 1 representante de instituição Filantrópica de saúde, devidamente registrado e comprovado a atuação.
- d) 2 representantes das entidades profissionais de enfermagem, psicologia, odontologia, serviço social ou fisioterapia.

III - Usuários:

- a) 1 representante do Sindicato Rural;
- b) 1 representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- c) 3 representantes de associações de bairros;
- d) 2 representantes de Clubes de Serviços, Entidades Religiosas, ou demais Associações da área de Saúde, devidamente registradas e comprovadas a atuação de cada setor, através de Atas e Relatórios de atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 30 de Setembro de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal